

PROJETO LEI EXECUTIVO 178/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 35 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 35.101 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul
Função: 10 - Saúde Sub função: 301 - Atenção Básica Programa: 0009 – Saúde Pública Projeto/Atividade: 2.XXX
– Gestão Administrativa, Auditoria e Ouvidoria da Saúde (Bloco Gestão) Fonte de recurso: 00 – Recursos Ordinários Elemento de despesa: 31.90.13 – Obrigações Patronais – RGPS R\$ 200,00 Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias – Civil R\$ 200,00 Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 400,00 Elemento de despesa: 33.90.36 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$ 200,00 Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400,00 Elemento de despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 200,00 Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 400,00 Total R\$ 2.000,00 Fonte de recurso: 14 – Transferência de Recursos do SUS Elemento de despesa: 33.90.14 – Diárias – Civil R\$ 3.000,00 Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo R\$ 15.000,00 Elemento de despesa: 33.90.36 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.000,00 Elemento de despesa: 33.90.39 – O. Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00 Elemento de despesa: 33.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00 Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00 Total R\$ 71.000,00

Art. 2º Fica autorizado incluir a ação 2XXX – “Gestão Administrativa, Auditoria e Ouvidoria da Saúde (Bloco Gestão)” no Plano Plurianual do exercício de 2011 (Lei 747, de 08 de dezembro de 2009).

Art. 3º Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CHAPADAO DO SUL/MS, 01 de Julho de 2011

Poder Executivo





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

.(a)

